

XVII PRÊMIO RN DE ECONOMIA/2017



Objetivando estimular a pesquisa científica, incentivando economistas recém-formados a divulgarem os estudos que foram realizados e cuja temática envolva a realidade econômica, o CORECON/RN informa ao público a realização do "XVII PRÊMIO RN DE ECONOMIA 2017", promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia, destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos.

INSCRIÇÕES: 05/06/2017 a 10/07/2017

LOCAL: CORECON/RN

PRÊMIOS(*)

1º Lugar R\$ 2.000,00

2º Lugar R\$ 1.000,00

3º Lugar R\$ 500,00

(*) Valores sujeitos à incidência de impostos, conforme legislação em vigor.

Apoio:



Realização:



ECONOMISTA



Rua Princesa Isabel, 815, Cidade Alta - Natal/RN

(84) 3201.1005 - 99709.1652 - 98602.5973

www.corecon-rn.org.br

corecon-rn@corecon-rn.org.br

@corecon_rn

<https://facebook.com/corecon.RN>

Horário: das 08:00 às 18:00 horas

INSCRIÇÕES: 05/06/2017 a 10/07/2017

LOCAL: CORECON/RN

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 19ª Região - CORECON/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o Prêmio "XVII Prêmio RN de Economia-2017", promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia, destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos, em nível de graduação, com inscrições no período de **05 de junho a 10 de julho de 2017**, conforme os seguintes requisitos:

I - Dos Objetivos:

Art. 1º - O Concurso tem o objetivo de estimular a pesquisa científica, incentivando economistas recém-formados a divulgarem os estudos que foram realizados e cuja temática envolva a ciência econômica.

II - Dos trabalhos

Art. 2º - As Monografias de Graduação em Ciências Econômicas devem ser resultados de trabalhos aprovados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início das inscrições deste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 3º - Os trabalhos inscritos poderão ser encaminhados diretamente pelo autor, com respectivo documento de aprovação.

Art. 4º - O Trabalho deverá ser digitado em editor de texto Word, em língua portuguesa, em letra Arial ou Times New Roman, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras. As páginas do Trabalho deverão ser impressas, em conformidade com as normas vigentes adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º - Somente serão aceitos Trabalhos de autoria individual de economistas inscritos e regular no CORECON/RN.

III - Das Inscrições

Art. 6º - Os Trabalhos da categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas, deverão ser encaminhados ou entregues ao CORECON/RN até o dia **10/07/2017**.

§1. A data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

§2. Não serão aceitos trabalhos encaminhados por Correio Eletrônico.

Art. 7º - O CORECON/RN receberá os trabalhos, em envelopes lacrados, identificados por pseudônimo e dará recibo ao concorrente.

Art. 8º - Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Art. 9º - Os trabalhos devem ser entregues em 03 (três) vias impressas e completas, todas com igual teor e qualidade de impressão, em envelope único e lacrado apresentando somente o pseudônimo do autor, sem assinaturas ou sinais indicativos de identificação da instituição, do autor e do orientador.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue 01 (uma) cópia do trabalho em

CD/DVD com identificação da instituição, do autor e do orientador para o acervo do CORECON/RN.

Art. 10º - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, fax e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

Art. 11º - A inscrição do Trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial e comunicação, a critério do Conselho Regional de Economia – CORECON/RN.

Parágrafo Primeiro - Os exemplares dos trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos.

Parágrafo Segundo – Deverá também ser entregue um cópia impressa do Histórico Escolar devidamente assinado pela Coordenação do Curso ou Chefia do Departamento, ou código de verificação eletrônico.

IV - Da Comissão Julgadora

Art. 12º - Para seleção final dos Trabalhos será formada pelo CORECON/RN, uma Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três economistas. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados em CORECON, com qualificação técnica e formação acadêmica compatível para avaliar trabalhos de monografia de Graduação.

Art. 13º - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

Art. 14º - A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros, inadmitida a ocorrência de empate entre os classificados.

Parágrafo Único - Havendo pontuação que por ventura promova a possibilidade inadmitida de empate entre os concorrentes, será critério de desempate o índice de rendimento acadêmico.

V - Dos Prêmios

Art. 15º - Serão concedidos os seguintes prêmios, em valores brutos:

1º Lugar R\$ 2.000,00
2º Lugar R\$ 1.000,00
3º Lugar R\$ 500,00

Art. 16º - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

Art. 17º - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão e documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

Art. 18º - Além da premiação de que trata o Art. 16, o CORECON/RN, outorgará certificados de premiação aos três primeiros colocados.

Art. 19º - A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do Conselho Regional de Economia, serem incluídos em eventual publicação.

Parágrafo Único - As referidas Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

Art. 20º - O trabalho de Monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 21º - O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON/RN, até o dia 07 de agosto de 2017, no site: www.corecon-rn.org.br e no mural da sede CORECON/RN.

Art. 22º - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá no mês de agosto de 2017, em data e local a serem definidos posteriormente.

VI - Das Disposições Gerais

Art. 23º - É assegurado ao Conselho Regional de Economia – CORECON/RN o direito à publicação dos trabalhos classificados.

§1. Na hipótese da publicação, cada autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§ 2. Na impossibilidade de publicação dos trabalhos pelo CORECON/RN, e em caso de solicitação, o Plenário da entidade poderá autorizar o retorno dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

Art. 24º - Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do CORECON/RN, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o CORECON/RN poderá:

- I) manter em acervo bibliográfico do CORECON/RN;
- II) realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse;
- III) inutilizar os Trabalhos.

Art. 25º - A inscrição do Trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 26º - Ficam impedidos de concorrer à premiação Trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora e de funcionários do CORECON/RN.

Art. 27º - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON/RN.

Natal/RN, 03 de abril de 2017.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente